

MEMORNE-SE, PUBLICAR-SE
E EXPEDIR-SE
09/03/99
[Handwritten signature]



REQUERIMENTO N.º 579/VII/4ª - AC

23 de Março de 1999

ASSUNTO: SITUAÇÃO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

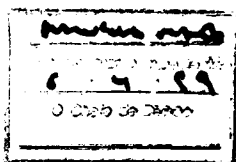
Apresentado por: Deputado **RICARDO CASTANHEIRA**, do Partido Socialista

A Associação Académica de Coimbra, pessoa colectiva n.º 500 032 173, com sede na Rua Padre António Vieira, n.º 1, em Coimbra, apresentou recentemente ao Director Geral das Contribuições e Impostos uma exposição seguida de requerimento sobre a sua actual e controvertida situação fiscal, de que tomei conhecimento.

Na mesma , requer a Associação Académica de Coimbra da possibilidade de se anularem oficiosamente as liquidações adicionais de IRC que foram feitas, contrariando o disposto no art.º 9º, n.º 1 a), do CIRC, que determina que "Estão isentos de IRC" as pessoas colectivas de utilidade pública.

Ora, considerando o estatuto de Instituição de Utilidade Pública de que a entidade supra mencionada é detentora.

Considerando os benefícios fiscais que decorrem, de acordo com o previsto na lei, para a Associação Académica de Coimbra, em virtude do seu privilegiado Estatuto público.



Considerando o importante papel social, cultural e desportivo, de âmbito regional e nacional, que a Associação Académica de Coimbra indubitavelmente desempenha.

Requeiro, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, que pela **Direcção Geral de Contribuições e Impostos** me seja prestada a seguinte informação:

O entendimento da AAC sobre a sua situação fiscal e respectiva solução, com base na interpretação do CIRC e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, é por vós admissível? Caso contrário, qual a justificação?

O DEPUTADO

Ricardo Casaleiro